ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 7236/2026, de 18 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1303/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 310.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.1503.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.751.0000.1108.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 40.000,00

08.000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.710.3210.1179.11 Emenda 0890/2026 - Fabiano da Luz - Emenda Impositiva do Estado 200.000,00

08.000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.710.3210.1179.11 Emenda 0890/2026 - Fabiano da Luz - Emenda Impositiva do Estado 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.000,00
1.751.0000.1108.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2026.

EVERALDO LUIZ CASONATTO
..999-**
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.08.18 10:19:18 -03'00'